



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

Ofício Circular nº 004/2023-DEPPEN/GAB

29 de agosto de 2023.

Às

Coordenadorias Regionais da Polícia Penal, Divisão de Recursos Humanos, Centrais de Recursos Humanos, Diretorias e a todos os Policiais Penais.

**Assunto:** Orientações para emissão regular da Cédula de Identidade Funcional

1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.759, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a autorização do porte de arma de fogo aos Policiais Penais, institui a cédula de identidade funcional da Polícia Penal, bem como a Resolução SESP nº 444, de 28 de julho de 2023, que estabelece as condições para emissão e características da Cédula de Identidade Funcional, seguem orientações sobre os procedimentos para a expedição do referido documento institucional.
2. Visando à implementação da identidade funcional prevista no Decreto supracitado, e, em atendimento ao art. 1º do anexo da Resolução nº 444/2023-SESP, este Departamento de Polícia Penal expedirá cédula de identidade funcional, que será distribuída a todos os Policiais Penais, observando a respectiva legislação com relação aos ativos e aposentados.
3. Para receber as identidades funcionais, o qual constará o porte de arma de fogo, os (as) Policiais Penais deverão cumprir os seguintes requisitos:



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

**Policiais Penais – ATIVO**

4. De acordo com o Decreto Estadual 2.759/2023, os (as) policiais Penais que estão na ativa deverão estar com o cadastro regular perante o Setor de Armamento, Munições e Explosivos\SARME DEPPEN, conforme o que preconiza o Art. 1º do referido Decreto:

**Art. 1º** O Policial Penal ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, em atividade, será autorizado a portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, mesmo fora de serviço, **desde que:**

- I - opte pelo regime de dedicação exclusiva;
- II - seja aprovado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário - ESPEN em curso de formação e capacitação para uso e porte de arma de fogo; e
- III - obtenha comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

**Policiais Penais – APOSENTADO**

5. Considerando que os (as) Policiais Penais aposentados não terão direito a arma fornecida pelo Departamento de Polícia Penal, esclarecemos que aqueles servidores aposentados que optarem pelo porte de arma, deverão preencher e entregar na respectiva Central de Recursos Humanos o formulário anexo a este ofício circular, bem como juntar cópia do registro no Sistema Nacional de Armas\SINARM, da respectiva arma, e deverão submeter-se ao contido na Lei Federal nº 10.826\2003, e seus respectivos regulamentos.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

6. Todos os Policiais Penais, ativos e aposentados, deverão realizar atualização cadastral, inclusive da foto (ANEXO II), junto às respectivas Centrais de Recursos Humanos.
7. É de responsabilidade de cada Policial Penal a atualização e veracidade das informações prestadas às Centrais de Recursos Humanos para expedição da cédula de identidade funcional.
8. O (A) Policial Penal que prestar informações inverídicas ou incorretas está sujeito às sanções administrativas e penais previstas em lei, observando o devido processo legal.
9. O (A) Policial Penal deverá entregar a cédula anterior utilizada, para receber a nova cédula de identidade funcional, mediante assinatura do termo de responsabilidade no ato da entrega pelas Centrais de Recursos Humanos.
10. A remessa do primeiro lote de confecção de cédula de identidade funcional está prevista para o dia 18 de setembro de 2023.
11. Isto posto, solicitamos que seja dada ampla divulgação desse ofício circular, com objetivo que esta orientação alcance a todos os Policiais Penais.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº 0000000000-0, CPF nº 000.000.000-00, Policial Penal, atualmente aposentado, requero da Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal, o porte de arma, para uso de armamento de minha propriedade, conforme Decreto nº 2.759, de 12 de julho de 2023, referente a:

**DADOS DO ARMAMENTO**

SINARM:

Nº de Série:

Marca:

Modelo:

Calibre:

Nº de carregadores:

Capacidade dos carregadores:

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Policial Penal  
**ANEXO II**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

Para obter a Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão atualizar a foto 3X4, recente, nítida, sem manchas e com fundo branco, com vestimenta, preferencialmente, na cor preta ou cinza, junto às respectivas Centrais de Recursos Humanos, seguindo as seguintes orientações.

Para garantir a qualidade e consistência das imagens em nossos sistemas, definimos as seguintes diretrizes para o formato e tamanho mínimo de fotos:

(Leitura rápida)

1. As fotos devem estar no formato 3:4, o que significa que a largura deve ser 3/4 da altura.
2. O tamanho mínimo para as fotos é de 1200 pixels de largura por 1600 pixels de altura. Isso garantirá que as imagens tenham resolução suficiente para serem nítidas e claras.
3. É importante que as fotos sejam tiradas em um ambiente bem iluminado e que sigam as diretrizes para uma boa foto 3:4, incluindo posicionamento adequado da câmera e expressão facial neutra.

(Detalhado)

**Tirar foto 3x4 no celular Android de forma nativa (Câmera Frontal ou Traseira)**

- A maioria dos celulares mais recentes, possuem o recurso nativo para tirar foto 3x4 na câmera do celular.
- Também é necessário observar as diretrizes para uma foto 3x4, como a iluminação, por isso um local bem iluminado deve ser identificado.
- Primeiro passo: vá na parte superior da câmera e altere a proporção de tela (aspect ratio) para 9:16, a forma mais adequada para selfies.
- Segundo passo: capture sua foto, tendo em vista as recomendações para imagens 3x4 (Iluminação, Fundo, Enquadramento).
- Terceiro passo: após o registro da imagem, na barra inferior, aparecerá as opções para edição. Portanto, clique no ícone de edição e vá para o recurso de cortar e redimensionar fotos. O ícone de edição é o segundo da esquerda para a direita. Faça o ajuste da forma mais adequada!
- Quarto passo: nessa subcategoria, haverá várias opções de reenquadramento, corte e redimensionamento. Selecione a opção com proporção 3:4 e "voilà", você conseguiu tirar uma foto 3x4 no celular.
- Gostaríamos de lembrar que, para garantir a qualidade das imagens em nossos sistemas, solicitamos que todas as fotos enviadas tenham no mínimo 1200 pixels de largura por 1600 pixels de altura. Isso ajudará a garantir que as imagens sejam nítidas e claras, e também permitirá que nossos sistemas processem as imagens com eficiência.
- Pedimos que verifiquem cuidadosamente o tamanho das imagens antes de enviá-las, a fim de evitar atrasos ou erros no processamento. Se vocês tiverem alguma dúvida ou precisarem de ajuda para redimensionar as imagens, não hesitem em entrar em contato conosco.
- Agradecemos antecipadamente pela colaboração.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

- A expressão facial deverá ser bem natural, evitando que a pessoa demonstre qualquer alteração da face, como por exemplo, o sorriso;
- Estão proibidos acessórios como brincos, piercings, colares, óculos, lentes de contato coloridas, tiaras, chapéus, bonés, boinas, faixas, lenços, gorros, capuz, presilhas e quaisquer outros adereços que impeçam a efetiva identificação da face do indivíduo, nem utilizando-se de trajés inadequados.

**Exemplos:**





ePROCOLO



Documento: **OficioCircular004\_IdentidadeFuncional.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 29/08/2023 16:39 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **19.903.869-9** por: **Eliety Neves Pereira de Medina** em: 29/08/2023 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**33d5ffbbf8085ae1283e663d1e97455a.**